

Lei Municipal nº 905/89

"Sicam revalorizados os Anexos III, V, VI e Anexo II, Cargo Isolado de Provimento Efetivo em 40% conforme Escala de Vencimentos e Salários e Tabela de Vencimentos".

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e em sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Sicam revalorizados em 40% (quarenta por cento) os anexos III, V, VI, e Anexo II, Cargo Isolado de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 901/89, e posteriores; Conforme escala de vencimentos e salários e tabela de vencimentos que fazem partes integrantes desta lei.

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta lei, é extensiva aos funcionários inativos do Poder Executivo.

§ Único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos à

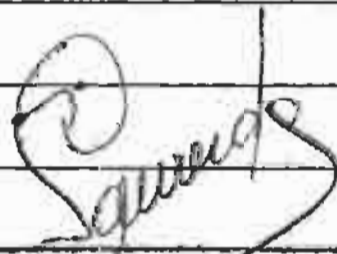
partir de 1º de julho de 1989.

P.M. de Echaporã, em 29 de julho de 1989.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra.



José Laurindo Filho
Diretor Administrativo